



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01/2021

Dispõe sobre a adoção, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, de medidas temporárias e excepcionais, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 65.563 de 11 de março de 2021 que instituiu a fase emergencial em todo território do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO Considerando as recomendações do Centro Estadual de Contingência do Coronavírus, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, da Secretaria da Saúde, fundadas em evidências científicas e informações estratégicas em saúde, que sinalizam risco potencial de colapso da capacidade de resposta do sistema de saúde no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que o Sistema Regional de Saúde, DRSXV, ao qual Novais está inserido, encontra-se com alta taxa de ocupação;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a disseminação da COVID-19, de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de preservar a saúde pública;

CONSIDERANDO ser do interesse desta Presidência assegurar a redução do risco de contágio da COVID-19 dentre os servidores, vereadores e munícipes;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do funcionamento da Casa às medidas e protocolos adotados em outras esferas de Poder;

CONSIDERANDO que a esta Presidência compete tomar todas as medidas relacionadas aos trabalhos legislativos;

A **PRESIDÊNCIA** da Câmara de Novais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE** expedir as seguintes orientações no tocante a medidas temporárias de prevenção de contágio pela Covid-19



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

CAPITULO I DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 1º Fica estabelecido o horário de expediente na Câmara Municipal das 08h00 até 13h00, no período de 15 de março de 2021 até 31 de março de 2021.

Art. 2º Ficam suspensos:

I – realização de Sessões Solenes, Solenidades, Reuniões, Audiências Públicas e demais ofícios no Plenário e no Auditório da Casa;

II – cessão de uso da gratuito das Bandeiras e demais símbolos, do Plenário e do Auditório da Câmara para realização de quaisquer eventos não oficiais da Casa;

III – o protocolo físico de proposituras, ressalvadas as de autoria do Chefe do Poder Executivo que tratem de matérias urgentes e estritamente inadiáveis, na forma regimental.

CAPITULO II DO ACESSO AO PÚBLICO ÀS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 3º Fica proibido, no período compreendido entre 15 de março de 2021 até 31 de março de 2021, o acesso, visitação, circulação do público às dependências da Câmara Municipal, restringindo o acesso aos servidores, vereadores e fornecedores de bens e serviços.

Parágrafo único: A comunicação do público para com a Câmara Municipal, se dará por meio de telefone, e-mail ou qualquer outro meio disponível, o que será fixado na entrada da Câmara, ou seja, em local de fácil acesso e visualização ao público.

CAPITULO III DISPOSIÇÕES GERAIS



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

Art. 4º As dúvidas e omissões que surgirem na execução do presente Ato, serão oportunamente sanadas, caso a caso, pela Presidência da Casa.

Art. 5º Fica estabelecido que este Ato poderá ser revogado ou outras medidas poderão ser adotadas a qualquer momento.

Art. 6º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Novais, 12 de março de 2021


MARCOS ROGÉRIO RODRIGUES DE ARAÚJO
Presidente da Câmara

NOVAIS

